

AUTÓGRAFO Nº. 06/2020.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emenda o Projeto de Lei nº. 006/2020, abaixo transcrito:

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 79.958,20 (Setenta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais vinte centavos), para fazer face às despesas com a REFORÇO DE FUNDAÇÃO nas Creches: José Manoel de Oliveira e EMEFEI Aparecida Contessoto, conforme **Memorial Descritivo** anexo, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 Executivo

02.02.01 Ensino Infantil - CRECHE

123650009.2.010000 – Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos:01-
TESOURO

Ficha: 358.....R\$ 37.053,80

02 Executivo

02.02.02 Ensino Fundamental

123610009.2.012000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos:01-
TESOURO

Ficha: 423.....R\$ 42.904,40

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 79.358,20

Artigo 2.º - A cobertura do crédito adicional suplementar desta Lei, será pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária;

02 Executivo

02.11.02 Encargos Municipais

999999999.0.999000 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.99.00 – Reserva de Contingência - Fonte de Recursos:01-
TESOURO

Ficha 1108.....R\$ 79.358,20

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 79.358,20

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

"Pres. Gilberto Malacrida", em 24 de Janeiro de 2020

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente